espécies de pends U pena privativa de liberdade: é a modalidade de pena que restringe o direito a liberdade/locomoção do indivíduo, mediante a prisão por Tempo determinado. ▶ art. ≠5 CP: tempo de cumprimento não superior a 40 anos. 4 obs: proibido caráter perpétuo. OSOCIOS: reclusão (crimes graves); detenção (crimes) e prisão simples (contravenções penais). @beatriznamiestudies reclução regime fechado, semiaberro e aberro. - fechado: pena superior a 8 anos · <del>Semiaberto</del>: pena superior a 4 anos e que não exceda 8 + réu primário + circunstâncias sudiciais favoráveis. - aberto: pena igual a inferior a 4 anos + réu primário + circunstáncias Judiciais favoráveis. \* 5úmula 269 STJ: admissível a adoção do semiaberto aos reincidentes se favoráveis as circunstâncias Judiciais. \* De acordo com o arr. 33, § 3º do CP é possível que o condenado primário inicie o cumprimento de pena em regime mais rigoroso. detenção crimes de média e pequena importância; regime inicial aberro o semiaberro e não admite interceptação telefônica. \* não admite interdição familian \* Juiz a Delegado podem arbitrar fiança restritivas de direitos tem o proposito de evitar a desnecessária imposição da pena privativa de liberdade. ← características: - bubstitutivas: porque resultam do procedimento Judicial, po-

tilibra

×		
de ser su	betituída por uma ou mais penas restritivas de direitos.	
- autônon	na6: não podem ser cumuladas	
→ pre6та	ção pecuniária: pagamento em dinheiro à vítima, a 🃦	
seus deper	ndentes ou a entidade pública ou privada com destinaçã	
60cial	@beatriznamiestudies	
1.5	de bens e valores: consiste na retirada de bens e	
valores do	parrimônio lícito do condenado.	
→ presтаçã algum lugar	io de serviços à comunidade: 1 hora Todos os dias en	
20	ão remporária de direitos: proibição de exercício de cargo	
função a	atividade pública e mandato eletivo, etc.	
→ limitaço	10 dos finais de semana	
Coope de m		
	uita + é a espécie de canção penal de cunho parrimonial es	
OTIVIDADE P	<del>ública e</del> , consistente no pagamento de determinado valor	
	em favor do fundo penirenciário.	